



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA PROCESSO 1016/2025

PROJETO DE LEI N.º 14.602, do Vereador **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, que assegura à pessoa com transtorno do espectro autista-TEA o direito de ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

PARECER 23

Por força do que ordena o Regimento Interno, a esta Comissão cabe dizer o **mérito** de propostas sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana.

Chamada esta Comissão a pronunciar-se sobre o mérito desta proposta, vale realçar e endossar isto que consta da justificativa:

“O presente projeto de lei visa assegurar um direito fundamental para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias: o ingresso e a permanência em locais públicos e privados portando alimentos e utensílios de uso pessoal indispensáveis ao seu bem-estar.”

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável.**

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.

CARLA BASÍLIO
Presidente e Relator

LEANDRO JERONIMO BASSON
“Leandro Basson”

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
“Zé Dias”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
“Quézia de Lucca”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 444C-55F6-833C-3968